

## RELAÇÃO DE ATIVIDADES ANTERIORES

### I - INDÚSTRIA

- 1) Laticínios; excluídos os serviços de escritório.
- 2) Frio industrial, fabricação e distribuição de gelo; excluídos os serviços de escritório.
- 3) Purificação e distribuição de água (usinas e filtros); excluídos os serviços de escritório.
- 4) Produção e distribuição de energia elétrica; excluídos os serviços de escritório.
- 5) Produção e distribuição de gás; excluídos os serviços de escritório.
- 6) Serviços de esgotos, excluídos os serviços de escritórios.
- 7) Confeção de coroas de flores naturais.
- 8) Pastelaria, confeitaria e panificação em geral.
- 9) Indústria do malte; excluídos os serviços de escritório.
- 10) Indústria do cobre eletrolítico, de ferro (metalúrgica) e do vidro; excluídos os serviços de escritório.
- 11) Turmas de emergência nas empresas industriais, instaladoras e conservadoras de elevadores e cabos aéreos.
- 12) Trabalhos em curtumes; excluídos os serviços de escritório.

## RELAÇÃO DE ATIVIDADES ATUALIZADA

### I - INDÚSTRIA

- 1) Laticínios; excluídos os serviços de escritório.
- 2) Frio industrial, fabricação e distribuição de gelo; excluídos os serviços de escritório.
- 3) Purificação e distribuição de água (usinas e filtros); excluídos os serviços de escritório.
- 4) Produção e distribuição de energia elétrica; excluídos os serviços de escritório.
- 5) Produção e distribuição de gás; excluídos os serviços de escritório.
- 6) Serviços de esgotos, excluídos os serviços de escritórios.
- 7) Confeção de coroas de flores naturais.
- 8) Pastelaria, confeitaria e panificação em geral.
- 9) Indústria do malte; excluídos os serviços de escritório.
- 10) Indústria do cobre eletrolítico, de ferro (metalúrgica), de alumínio e do vidro; excluídos os serviços de escritório.
- 11) Turmas de emergência nas empresas industriais, instaladoras e conservadoras de elevadores e cabos aéreos.
- 12) Trabalhos em curtumes; excluídos os serviços de escritório.

**13)** Alimentação de animais destinados à realização de pesquisas para preparo de soro e outros produtos farmacêuticos.

**14)** Siderurgia, fundição, forjaria, usinagem (fornos acesos permanentemente); excluídos os serviços de escritório.

**15)** Lubrificação e reparos do aparelhamento industrial (turma de emergência).

**16)** Indústria moageira; excluídos os serviços escritório.

**17)** Usinas de açúcar e de álcool; excluídos oficinas e escritório.

**18)** Indústria do papel de imprensa; excluídos os serviços de escritório.

**19)** Indústria de vidro; excluídos os serviços de escritório.

**20)** Indústria de cimento em geral; excluídos os serviços de escritório.

**21)** Indústria de acumuladores elétricos, porém unicamente nos setores referentes a carga de baterias, moinho e cabine elétrica; excluídos todos os demais serviços.

**22)** Indústria da cerveja; excluídos os serviços de escritório.

**23)** Indústria do refino do petróleo.

**24)** Indústria Petroquímica; excluídos os serviços de escritório.

**25)** Indústria de extração de óleos vegetais comestíveis; excluídos os serviços de escritório.

**13)** Alimentação de animais destinados à realização de pesquisas para preparo de soro e outros produtos farmacêuticos.

**14)** Siderurgia, fundição, forjaria, usinagem (fornos acesos permanentemente); excluídos os serviços de escritório.

**15)** Lubrificação e reparos do aparelhamento industrial (turma de emergência).

**16)** Indústria moageira; excluídos os serviços escritório.

**17)** Usinas de açúcar e de álcool; incluídas oficinas; excluídos serviços de escritório.

**18)** Indústria do papel de imprensa; excluídos os serviços de escritório.

[Já contemplado no item 10](#)

**19)** Indústria de cimento em geral; excluídos os serviços de escritório.

**20)** Indústria de acumuladores elétricos, porém unicamente nos setores referentes a carga de baterias, moinho e cabine elétrica; excluídos todos os demais serviços.

**21)** Indústria da cerveja; excluídos os serviços de escritório.

**22)** Indústria do refino do petróleo.

**23)** Indústria Petroquímica; excluídos os serviços de escritório.

**24)** Indústria de extração de óleos vegetais comestíveis; excluídos os serviços de escritório.

**26)** processamento de hortaliças, legumes e frutas.

**27)** indústria de extração de óleos vegetais e indústria de biodiesel, excluídos os serviços de escritório.

**28)** Indústria do Vinho, do Mosto de Uva, dos Vinagres e Bebidas Derivados da Uva e do Vinho, excluídos os serviços de escritório;

**29)** Indústria aeroespacial.

**25)** processamento de hortaliças, legumes e frutas.

**26)** Indústria de extração de óleos vegetais e indústria de biodiesel, excluídos os serviços de escritório.

**27)** Indústria do Vinho, do Mosto de Uva, dos Vinagres e Bebidas Derivados da Uva e do Vinho, excluídos os serviços de escritório;

**28)** Indústria aeroespacial.

**29)** Indústria de beneficiamento de grãos e cereais.

**30)** Indústria de artigos e equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares e de laboratórios.

**31)** Indústria de carnes e seus derivados (abate, processamento, armazenamento, manutenção, higienização, carga, descarga, transporte e conservação frigorífica), excluídos os serviços de escritório.

## **II - COMÉRCIO**

**1)** Varejistas de peixe.

**2)** Varejistas de carnes frescas e caça.

**3)** Venda de pão e biscoitos.

**4)** Varejistas de frutas e verduras.

**5)** Varejistas de aves e ovos.

**6)** Varejistas de produtos farmacêuticos (farmácias, inclusive manipulação de receituário).

## **II - COMÉRCIO**

**1)** Varejistas de peixe.

**2)** Varejistas de carnes frescas e caça.

**3)** Venda de pão e biscoitos.

**4)** Varejistas de frutas e verduras.

**5)** Varejistas de aves e ovos.

**6)** Varejistas de produtos farmacêuticos (farmácias, inclusive manipulação de receituário).

**7)** Flores e coroas.

**8)** Barbearias, quando funcionando em recinto fechado ou fazendo parte do complexo do estabelecimento ou atividade, mediante acordo expresso com os empregados.

**9)** Entrepósitos de combustíveis, lubrificantes e acessórios para automóveis (postos de gasolina).

**10)** Locadores de bicicletas e similares.

**11)** Hotéis e similares (restaurantes, pensões, bares, cafés, confeitarias, leiterias, sorveterias e bombonérias).

**12)** Hospitais, clínicas, casas de saúde e ambulatórios.

**13)** Casas de diversões; inclusive estabelecimentos esportivos em que o ingresso seja pago.

**14)** Limpeza e alimentação de animais em estabelecimentos de avicultura.

**15)** Feiras-livres e mercados, comércio varejista de supermercados e de hipermercados, cuja atividade preponderante seja a venda de alimentos, inclusive os transportes a eles inerentes.

**16)** Porteiros e cabineiros de edifícios residenciais.

**17)** Serviços de propaganda dominical.

**18)** Comércio de artigos regionais nas estâncias hidrominerais.

**7)** Flores e coroas.

**8)** Barbearias, quando funcionando em recinto fechado ou fazendo parte do complexo do estabelecimento ou atividade, mediante acordo expresso com os empregados.

**9)** Entrepósitos de combustíveis, lubrificantes e acessórios para automóveis (postos de gasolina).

**10)** Locadores de bicicletas e similares.

**11)** Hotéis e similares (restaurantes, pensões, bares, cafés, confeitarias, leiterias, sorveterias e bombonérias).

[Deslocado para o novo item: Saúde e Serviços Sociais](#)

**12)** Casas de diversões; inclusive estabelecimentos esportivos em que o ingresso seja pago.

**13)** Limpeza e alimentação de animais em estabelecimentos de avicultura.

**14)** Feiras-livres e mercados, comércio varejista de supermercados e de hipermercados, cuja atividade preponderante seja a venda de alimentos, inclusive os transportes a eles inerentes.

**15)** Porteiros e cabineiros de edifícios residenciais.

**16)** Serviços de propaganda dominical.

**17)** Comércio de artigos regionais nas estâncias hidrominerais.

**19)** Comércio em portos, aeroportos, estradas, estações rodoviárias e ferroviárias.

**20)** Comércio em hotéis.

**21)** Agências de turismo, locadoras de veículos e embarcações.

**22)** Comércio em postos de combustíveis.

**23)** Comércio em feiras e exposições.

**24)** Comércio em geral.

**25)** Estabelecimentos destinados ao turismo em geral.

**18)** Comércio em portos, aeroportos, estradas, estações rodoviárias e ferroviárias.

**19)** Comércio em hotéis.

**20)** Agências de turismo, locadoras de veículos e embarcações.

**21)** Comércio em postos de combustíveis.

**22)** Comércio em feiras e exposições.

**23)** Comércio em geral.

**24)** Estabelecimentos destinados ao turismo em geral.

**25)** Atacadistas e distribuidores de produtos industrializados.

**26)** Lavanderias e lavanderias hospitalares.

### **III - TRANSPORTES**

**1)** Serviços portuários.

**2)** Navegação, inclusive escritório, unicamente para atender a serviço de navios.

**3)** Trânsito marítimo de passageiros; excluídos os serviços de escritório.

**4)** Serviço propriamente de transportes; excluídos os transportes de carga urbanos e os escritórios e oficinas, salvo as de emergência.

### **III - TRANSPORTES**

**1)** Serviços portuários.

**2)** Navegação, inclusive escritório, unicamente para atender a serviço de navios.

**3)** Trânsito marítimo de passageiros; excluídos os serviços de escritório.

**4)** Serviço propriamente de transportes; excluídos os transportes de carga urbanos e os escritórios e oficinas, salvo as de emergência.

5) Serviço de transportes aéreos; excluídos os departamentos não ligados diretamente ao tráfego aéreo.

6) Transporte interestadual rodoviário, inclusive limpeza e lubrificação dos veículos.

7) Transporte de passageiros por elevadores e cabos aéreos.

8) Serviços de manutenção aeroespacial.

#### **IV - COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**

1) Empresa de comunicação telegráficas, radiotelegráficas e telefônicas; excluídos os serviços de escritório e oficinas, salvos as de emergência.

2) Empresas de radiodifusão, televisão, de jornais e revistas; excluídos os serviços de escritório.

3) Distribuidores e vendedores de jornais e revistas (bancas e ambulantes).

4) Anúncios em bondes e outros veículos (turma de emergência).

#### **V - EDUCAÇÃO E CULTURA**

1) Estabelecimentos de ensino (internatos); excluídos os serviços de escritório e magistério.

2) Empresas teatrais; excluídos os serviços de escritório.

5) Serviço de transportes aéreos; excluídos os departamentos não ligados diretamente ao tráfego aéreo.

6) Transporte interestadual rodoviário, inclusive limpeza e lubrificação dos veículos.

7) Transporte de passageiros por elevadores e cabos aéreos.

8) Serviços de manutenção aeroespacial.

#### **IV - COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**

1) Empresa de comunicação telegráficas, radiotelegráficas e telefônicas; excluídos os serviços de escritório e oficinas, salvos as de emergência.

2) Empresas de radiodifusão, televisão, de jornais e revistas; excluídos os serviços de escritório.

3) Distribuidores e vendedores de jornais e revistas (bancas e ambulantes).

4) Anúncios em bondes e outros veículos (turma de emergência).

#### **V - EDUCAÇÃO E CULTURA**

1) Estabelecimentos de ensino (internatos); excluídos os serviços de escritório e magistério.

2) Empresas teatrais; excluídos os serviços de escritório.

3) Biblioteca; excluídos os serviços de escritório.

4) Museu; excluídos de serviços de escritório.

5) Empresas exibidoras cinematográficas; excluídos de serviços de escritório.

6) Empresa de orquestras.

7) Cultura física; excluídos de serviços de escritório.

8) Instituições de culto religioso.

## **VI - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

1) Estabelecimentos e entidades que executem serviços funerários.

## **VII - AGRICULTURA E PECUÁRIA**

1) Limpeza e alimentação de animais em propriedades agropecuárias.

2) Execução de serviços especificados nos itens anteriores desta relação.

3) Colheita, beneficiamento, lavagem e transporte de hortaliças, legumes e frutas.

3) Biblioteca; excluídos os serviços de escritório.

4) Museu; excluídos de serviços de escritório.

5) Empresas exibidoras cinematográficas; excluídos de serviços de escritório.

6) Empresa de orquestras.

7) Cultura física; excluídos de serviços de escritório.

8) Instituições de culto religioso.

## **VI - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

1) Estabelecimentos e entidades que executem serviços funerários.

## **VII - AGRICULTURA E PECUÁRIA**

1) Limpeza e alimentação de animais em propriedades agropecuárias.

2) Produção, colheita, beneficiamento, lavagem e transporte de hortaliças, legumes, frutas, grãos e cereais.

3) Plantio, tratos culturais, corte, carregamento, transbordo e transporte de cana de açúcar.

## **VIII - SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS**

- 1)** Hospitais, clínicas, casas de saúde e ambulatórios.
- 2)** Hotelaria hospitalar, incluídos os serviços de lavanderias, camareira, limpeza e higienização, alimentação, gerenciamento de resíduos, central telefônica.

## **IX - ATIVIDADES FINANCEIRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS**

- 1)** Atividades envolvidas no processo de automação bancária.
- 2)** Teleatendimento e telemarketing.
- 3)** Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e ouvidoria.
- 4)** Serviços por canais digitais, incluídos serviços de suporte a esses canais.
- 5)** Áreas de tecnologia, de segurança e de administração patrimonial.
- 6)** Atividades bancárias de caráter excepcional ou eventual.
- 7)** Atividades bancárias em áreas de funcionamento diferenciado, como feiras, exposições, shopping centers, aeroportos e terminais de ônibus, de trem e de metrô.

**X - Setores essenciais conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.**